



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007
Dia 13 de outubro de 2025
Ano XIX
nº 3122



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - MONTE CARMELO - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 13 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
NADIR DORNELAS DOS SANTOS	037.384.506-53	4861/0009/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ana Paula Pereira	Matrícula: 00438636	
Cargo: Secretária Municipal de Fazenda / 10282	Assinatura:	

Data de afixação: 13/10/2025
Data de desafixação: 28/10/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinatura:

CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 0119/2025, em de de 2025.

Nome: CPF/RG:

Assinatura:

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL

Número da Notificação Extrajudicial emitida: 0119/2025
Fernando Naves Mendes
Fiscal de Tributos/Matrícula: 441.954
Assinatura:

Fisco: 1ª via - Contribuinte / 2ª via - Fisco Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
RUA SANTA CATARINA, 20 - SALA 02 - BAIRRO VILA NOVA - TELEFONE: (34) 3819-1338

NOTIFICAÇÃO Nº NTF/ 2025/ 1128 DATA DE EMISSÃO: 07/08/2025

01 - QUALIFICAÇÃO DO INFRATOR

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUCAS MEIRELES RODRIGUES ANDRADE CPF/CNPJ:
ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA BUENO BRANDAO Nº: 101
COMPLEMENTO: APARTAMENTO 1100 BAIRRO: OSWALDO
CIDADE: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38400-378

02 - QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (SE HOUVER)

NOME/RAZÃO SOCIAL: CREA/CAU:
ENDEREÇO DE ENTREGA: Nº:
COMPLEMENTO: BAIRRO:
CIDADE: UF: CEP:

03 - QUALIFICAÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL: 22949 INSCRIÇÃO: QUADRA: 10 LOTE: 17
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV VIRGILIO DE OLIVEIRA Nº: 0
COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM AMERICANO
CIDADE: MONTE CARMELO UF: MG CEP: 38500-000

04 - QUALIFICAÇÃO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES)

PELO PRESENTE, O INFRATOR FICA NOTIFICADO, TENDO EM VISTA, O DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME INDICADO ABAIXO:

INFRAÇÃO	LEI INFRINGIDA	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE	PRAZO DE REGULARIZAÇÃO
LOTE SUJO	LEI Nº 42 DE 19/04/17	ART. 2º	-	MULTA	10 DIAS

A LEGISLAÇÃO CITADA ACIMA ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO "montecarmelo.mg.gov.br/legislacao".

SE AS CONDIÇÕES ATUAIS DO IMÓVEL NÃO SE ENQUADRAREM EM TODAS INFRAÇÕES MENCIONADAS, CONSIDERAR APENAS AS INFRAÇÕES PENDENTES.

RECOLHER O MATO (MESMO QUE ESTEJA SECO) PARA EVITAR NINHOS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS E QUEIMADAS.

05 - INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O PRAZO É CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO E A MULTA É GERADA APÓS O PRAZO, SE NÃO HOUVER REGULARIZAÇÃO.
- APÓS APLICAÇÃO DE MULTA, A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL, COBRANDO O CUSTO DO RESPONSÁVEL, CONFORME ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 42 DE 19/04/2017.
- SE OS DADOS ESTIVEREM DESATUALIZADOS, PROCURE O SETOR DE CADASTRO DA SECRETARIA DA FAZENDA PARA ATUALIZÁ-LOS.
- NÃO PONHA FOGO EM LIXOS, TERRENOS E QUINTAIS. QUEIMADA É CRIME, CONFORME LEI Nº 1478 DE 12/09/2018.

MARLON CANDIDO ALVES
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

ASSINATURA DO RECEBEDOR DATA DO RECEBIMENTO
CPF: _____
RG: _____

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
RESPONSÁVEL: KAMILLE VITÓRIA DE MELO FERREIRA
TELEFONE: (34)3842-8860 - RAMAL 1380
ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Arrecadação - Setor de Tributos - IPTU
Av. Olegário Maciel, nº 123 - P. Andar - Bairro: Centro - CEP: 38.500-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DÉBITOS DE IPTU Nº 0119/2025

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A)

Nome: WENDER BONIFACIO DE JESUS CPF/CNPJ: 073.583.896-90
Endereço: RUA SUIÇA, 131 Bairro: JARDIM MONTREAL
Município: MONTE CARMELO Estado: MG CEP: 38500-000

DADOS DO IMÓVEL

Código do imóvel: 4442 Quadra: 36 Lote: 11
Endereço: RUA SUIÇA, 131 Bairro: JARDIM MONTREAL
Município: MONTE CARMELO Estado: MG CEP: 38.500-000

HISTÓRICO

O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário(a) do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(s) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADINMG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito. Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure o Departamento de Arrecadação - Setor de Tributos - IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, e se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

Foi aprovada a Lei nº 2195 de 25 de Fevereiro de 2025, que concede descontos de até 100 % (cem por cento) em multas e juros para pagamentos e negociações de dívidas incluindo o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no período de 26/02/2025 e 31/08/2025.

LOCAL E DATA

Monte Carmelo - Minas Gerais, 28 de Agosto de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Nome: Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso
Cargo: Especialista Tributário / 438.968